



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2013

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, Salto/SP, CEP 13.322-900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, Sr. **Paulo Takeyama**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.149.452 e do CPF nº 212.059.736-72, com fulcro no Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como o Pregão Presencial nº 07/2013, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**DETENTORA:**

**EXTRABASE EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.**

Endereço: Rodovia Campinas Sorocaba Km 42, s/n, Lageado, na cidade de Salto/SP, CEP 13.323-156.

CNPJ: 04.298.888/0001-41

Telefone/Fax: (11)4602-8080

E-mail: claudinei@extrabase.com.br

Representante: Sr. **Edson Luiz Pechio**, casado, diretor, portador do RG nº 10.697.454 SSP/SP e do CPF nº 021.150.458-07.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:**

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, tipo: cimento, areia, ferro e concreto usinado, destinados às ampliações, reformas, construções, e manutenção de áreas de lazer, praças, creches e pré-escolas, eventos culturais, unidades básicas de saúde, prédios próprios, e obras em geral, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com entregas parceladas no período e 12 (doze) meses, conforme planilha abaixo:

**Lote 02**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Areia média	Extrabase	m <sup>3</sup>	1800	R\$ 54,00	R\$ 97.200,00
02	Areia fina	Extrabase	m <sup>3</sup>	500	R\$ 54,00	R\$ 27.000,00
03	Brita nº 0	Extrabase	m <sup>3</sup>	1800	R\$ 56,13	R\$ 101.034,00
04	Brita nº 1	Extrabase	m <sup>3</sup>	1800	R\$ 54,00	R\$ 97.200,00
05	Bica corrida	Extrabase	m <sup>3</sup>	1800	R\$ 54,00	R\$ 97.200,00
06	Rachão	Extrabase	m <sup>3</sup>	1500	R\$ 54,00	R\$ 81.000,00
07	Areia grossa	Extrabase	m <sup>3</sup>	1800	R\$ 56,13	R\$ 101.034,00
<b>Valor Global</b>						<b>R\$ 601.668,00</b>

**DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA**

**Cláusula Segunda:**

2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a sua necessidade.

2.2. Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimativos e representam a previsão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, durante o período de 12 (doze) meses.





2.3. As entregas deverão ocorrer em até 07 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

2.4. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a Rua Marechal Deodoro nº 950, B. Vila Nova, Salto/SP, de acordo com as solicitações feitas pelo funcionário responsável.

2.5. A DETENTORA deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelos telefones (11)4028-2535/4028-1826.

2.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos aos materiais (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 07/2013 e na Cláusula Oitava desta Ata.

2.7. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

2.8. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.3.

#### **DA VIGÊNCIA**

##### **Cláusula Terceira:**

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### **DO PAGAMENTO**

##### **Cláusula Quarta:**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, desde que aprovado pela autoridade competente e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. A DETENTORA, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 07/2013, Ata de Registro de Preços nº 02/2013 e o nº da Nota de Empenho.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **Cláusula Quinta:**

5.1. As verbas para pagamento, do objeto da presente ata de registro de preços, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nºs 339030.04.122.0002.2.800.01.110000 (ficha 05); 339030.04.122.0003.2.800.01.110000 (ficha 14); 339030.06.181.0029.2.800.01.110000 (ficha 21); 339030.06.182.0003.2.800.01.110000 (ficha 28); 339030.06.181.0003.2.800.01.110000 (ficha 35); 339030.04.131.0003.2.800.01.110000





(ficha 38); 339030.06.182.0003.2.800.01.110000 (ficha 42);  
339030.03.062.0004.2.800.01.110000 (ficha 48); 339030.04.122.0005.2.800.01.110000 (ficha 55); 339030.04.123.0006.2.800.01.110000 (ficha 62); 339030.12.361.0049.2.800.01.220000 (ficha 86); 339030.12.122.0007.2.140.05.220001 (ficha 275);  
339030.12.365.0007.2.145.01.220000 (ficha 290); 339030.13.392.0008.2.800.01.110000 (ficha 111); 339030.13.392.0008.2.800.01.110000 (ficha 118);  
339030.10.301.0009.2.800.01.310000 (ficha 129); 339030.10.301.0009.2.800.05.000000 (ficha 130); 339030.10.301.0009.2.800.02.000000 (ficha 233);  
339030.15.452.0010.2.800.01.110000 (ficha 144); 339030.04.122.0011.2.800.01.110000 (ficha 148); 339030.15.452.0011.2.800.01.110000 (ficha 153);  
339030.04.122.0012.2.800.01.510000 (ficha 160); 339030.04.122.0012.2.490.05.000000 (ficha 295); 339030.04.122.0012.2.490.02.000000 (ficha 296);  
339030.08.243.0023.2.800.05.000000 (ficha 173); 339030.08.244.0020.2.800.02.000000 (ficha 186); 339030.08.244.0020.2.824.05.000000 (ficha 281);  
339030.08.244.0020.2.800.01.510000 (ficha 304); 339030.04.122.0013.2.800.01.110000 (ficha 195) e 339030.27.812.0014.2.800.01.110000 (ficha 203) do Gabinete do Prefeito e das Secretarias do Governo, dos Negócios Jurídicos, da Administração, de Finanças, da Educação, da Cultura e Turismo, da Saúde, do Desenvolvimento Urbano, de Obras e Serviços Públicos, de Ação Social e Cidadania, do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho e dos Esportes e Lazer e serão de responsabilidade da Contratante.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

##### **Cláusula Sexta:**

- 6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 07/2013 e nesta Ata, os materiais, objetos deste ajuste.
- 6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) material(ais) recusado(s).
- 6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 07/2013.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

##### **Cláusula Sétima:**

- 7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.



7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços nº 01/2013, atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

#### **DAS SANÇÕES**

##### **Cláusula Oitava:**

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Cláusula Nona:**

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 07/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **DO FORO**

##### **Cláusula Décima:**

10.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da cidade de Salto.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 25 de março de 2013.

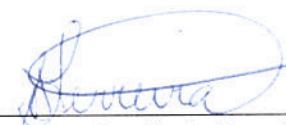
  
**Paulo Takeyama**

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
**Extrabase Extração, Comércio e Transportes Ltda.**  
DETENTORA

Testemunhas:

  
1-Aparecido Signorini

  
2-Selma Deolinda Ferreira





**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Município de Salto**

**Ata de Registro de Preços nº 02/2013**

**Processo Administrativo nº 1178/2013**

**Contratante** – Prefeitura da Estância Turística de Salto

**Contratada** – Extrabase Extração, Comércio e Transportes Ltda.

**Objeto** – Registro de Preços para aquisição de materiais de construção (Lote 02).

**Referente** – Pregão Presencial nº 07/2013

**Valor Total** – R\$ 601.668,00

**Vigência** – 12 meses

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 25 de março de 2013.

  
**Paulo Takeyama**

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
**Extrabase Extração, Comércio e Transportes Ltda.**  
DETENTORA